FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 280/18/2021 PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/11267

PRC-2021/11267

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM
SABBAG, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 1607/2015,
STORNA PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
Objetivando a admissão temporária para atender a necessidade
de excepcional interesse público, mediante as condições estabeLucidas nas incrinzões Foreciais deste Edital. oe excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina e curso a seguir.

DISCIPIUNA: JAVA I – ORIENTAÇÃO A OBJETOS ÁREA DA DISCIPIUNA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO CURSO: BIG DATA NO AGRONEGÓCIO CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS—AULA / NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

nstruções Especiais — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

III – DAG DISPOSIÇÕES INICIAIS .

I – DAG DISPOSIÇÕES INICIAIS .

I – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 e suas alterações.) .

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pap.obr) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza – CEETPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As artibuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Iecnologia do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

3.1.A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

regida pela Consolidação das Les do Hadamion — CLE e regisoru, complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nã assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade «4- Encisino.

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 31,03 (trinta um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, d. Escala Salaria I-Professor de Enisino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal constituída de hora-cargedad de 50% (cinquenta nº 1.317).

Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
A carga horária mersal é constituída de horas-aula acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo A funda por la para porta de 1.61 (sur conta) estable.

4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 ((um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 tas) horas. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior tarão do ANEXO II do presente Edital.
 Será desclassificado o candidato que não atender os

c. sera oesciassificado o candidato que não atendi requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificac candidato assume cumprir as condições abaixo discrimin quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

n. Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

e) let aptitudo tascue a manuma per coce de função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (circo) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço, público, no período de 5 (circo) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei rº 10.261, de 281/01958 (Estauto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

f) Tossuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Filtal.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/12/2021 até às 23/59 de 17/12/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fate \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.

inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II dest

d) Edital

Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auserica deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado.
h) Fazer upload elgivé do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste

comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste

Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O Candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados noi tem 3 do prevente Cantilulo.

a) Deixar de atender aos procedimentos para insc listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incon

pleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

b) RG ou RNE, se estrangeiro. c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

ETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o domload do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-le n as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documiento oficial para o e-mail R280a/mégros, popurb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INDOR. MAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAI. Nº 280/18/2021.
7. 5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-tá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados A excepão se dará como a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste a capitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se respulsado por confidencia de inscrição não a respulsado por socializado, de inscrição não a respulsado por confidencia de inscrição não não a respulsado por confidencia de inscrição não não não por confidencia de inscrição não por confidenci

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Deretto nº 59.51, de 1410/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Proceso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demáis candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

notivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo

XII deste Edital vi – da participação de estrangeiros

WI – DA PARICIPAÇALO DE ESTRANCEIROS 1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que prencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguea, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/9/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNA.

3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do

atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
(artigo 12, II, "a", "a Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
federal competente.

to de seu pediodo de lacionalmadae brasileira pera autoridadi federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os oocumenuo-que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-cimiento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediamte a apresentação de cópia do requeriemto para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer

- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer istema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na por tuação final do candidato beneficiário na análise do Memori. Circunstanciado

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato rá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso b) Sob às penàs da let, que nao foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63,979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

podeta impetati recitado en tacado en tacado en tacado en tendencia de aguado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

o desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria Circunstanciado é:

= (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

manifestaram interesse em portuga. ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre Entende-se por "concorrência" MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferencidada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do
pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

ת אים אים אים אים היבוד ואַסוועמלאָם וויפּנום מם concorrência PPI) formaior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às as finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-

Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado (PD) e que gerará a diferenciada (PD) e que gerará a após a aplicação da pontuação diferenciada (P1º) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa as er considerada a nota simples do candidato. NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (P0). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo

devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

número inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

a lazer jus a pontuação direrencada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autoferlazação.

ndeciaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

11. A verificação da veracidade da autodectaração ocurreta após a realização da análise do Memorial Circumstaciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aganérica), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critário da scenoridaria

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será entao cuinsuerado critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento moto do genitor, impossibilitando an afectação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Para verificação da veracidade da autodeclaração do

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1 Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de recondieração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indiquen para de Codir en utilitan inspara a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema

de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1280adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 220/18/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do parzo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-a a classificação final divulgada no DOE.

VIII — DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráfet desisficatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise do Semuentes comprobatórios (pertinentes à gradua-análise do Semuentes comprobatórios (pertinentes à gradua-análise dos

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatorios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Editi.
2.1. Entende-se como documentação comprobatoria a cópia dos documentos referentes às titulações desperiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con mecuriculo baseado na Plataforma Latte, do CNPQ, 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do cardidata.

do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com

4.2. O Memorial Circunstanciado e occumentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PGF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX – DO JULCAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatez designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstrutado.

no ANEXO II deste Editat e pesa atuanse un memora attanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Cirunsanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuação de 0 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuação de o de analise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigensa que Tiezerem jus a pontuação diferenciado quando un dispensa que Tiezerem jus a pontuação diferenciado da pontuação diferenciado, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota sin

ação atterenciada, ticará imitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só seño computadas a comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

andidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da

nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida

nota obtuda na anaise do memoriai Lircuissanciado, acrescida, se for caso, de pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não describação.

não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decre-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui clada, ou seja, 10/98/2008.

i citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior portuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior maior societados.

onstantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
onstantes na Formação Complementar na área da discíplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
onstantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
nastantes nas Participações em Congressos, Workshops e

lares.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a) Informar no alu da inscrição sou -----, a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

le jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-bate e não comprove documentalmente esta condição no ato to exercício, seá eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-re na alipea "c". o candidato devenir.

do exerctuo, sea cercaire.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate consente na alinea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do "Cadastro Unico Declarado" "Cadastro Unico Declarado" "Cadastro Unico Declarado" "Cadastro Unico Declarado" "C

ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate « não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–

A homologação do Processo Seletivo Si á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, a

será por do ud prieto da vinidade de Ensino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ação em DG.

gação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

LI LIBERTO DE AGRANDA DO PROCESSO

An — UA CUNVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
quanto a escolha e atribuíção de aulas.

1.1. A convocação a sercibia-servicia de servicia de ser

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de

inscrição.
d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação

exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

termo de desistència. "
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acetite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de

identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Erisino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de sulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efectuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação efectivada para semanifestação não perderá o direito à nova convocação en Unidade de Ensino em que foi aprovado.

que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação

neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do arrigo 5º da el cido profiementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do arrigo 2º da Lei Complementar nº 1.424/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será limado com a devida beseváncia ao disposto no arrigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o arrigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respei as disposições das normas internas de atribuição de aul desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

Tabalho.

5.4. As tavidades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CII.

6. A Potrata de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente apõs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgua administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisión, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções

para submeter—se ao exame médico admis 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Rera a adoção dos procedimentos descritos no pre
  Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas
- Capítulo, a Unidade de Ensimo deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEFF, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- o disposto no item 5 do presente Capítulo, tera ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f280adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLEICADO EDITAL N° 280/18/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser

- intente in assumo de re-lain, accursos ra-MC2530 SECTIVO
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se
  dirigido ao Dieteor da Unidade de Ensino.
  10. Teles de Ensino.
  10. La Secorrância da situação prevista no item 5 do Capitu10. I deste Edital, o recurso deverá ser driligido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Seletivo Simplificado.
  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  om argumentação lógica e consistente.
  4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
  padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não
  seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
  estipulado neste Capitulo.
- seja o espectificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- o de conservation de la companya de la conservación de la conservación

- Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os stos decorrentes de inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ce-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-nos, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição por la compressión de consensar de compression de consensar que a compression de consensar que a compressión de publica ou Instituição.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan
- metos informados no tem 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informados oficial é a publicação no DOE, ña po podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá carater oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETES 17/2015, encontra-se no site

- cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

  ANEXO 1 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOROR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o-la aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desse resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica SIGA.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados aque pertencer e das comissões para as quais for designado.

  7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

  ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITUTILAÇÃO POSSUI; na data da inscrição:

  1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorador econhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação o a a titulação e ma rea da discíplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menso 33 anos na área da discíplina, ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área

- acertalea poissonem retevante de peto mendo so mios ha área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- ANEXO III CRITERIOS E PONTUAÇUES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

  PARA DISCIPILNAS PROFISSIONALIZANTES

  1) CURRÍCULO LATES

   Informar o link do Currículo Lattes

   Subir a cópia do Currículo Lattes

   Subir a comunión a razión 350 (BGO)

  I FORNAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este

  \*\*\*Latif à mondificación comunida a razión 350 (BGO)
- total é ponderado segundo a razão 350/860)

   Pós–doutorado (100 pontos)

   TITULAÇÃO
  - TITULAÇAO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

  - c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- raduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- | Tortinidad of point of the certain of the certain
- or de livro (10 pontos/livro)
- Organizador de livro (10 pontos/livro)
   Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
   Revistas/Jornais. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)

- sios etc. Artigo publicado:
- o) local ou corporativamente (2 po Congressos, Workshops, Simpósio o) internacionalmente (12 pontos) o) nacionalmente (8 pontos)

- c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado):
- Resumo (publicado);
  a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  v) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
   evento) (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Revisor att (10 pontos)

- Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- omo Ouvinte (1 ponto)

  EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- v EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (IIIAXIIII) 4 Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos Participação em projetos de pesquisa (1 por Orientações:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- ) Atividade profissional fora da docência na área da disci plina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- VI INOVAÇOES E PREMIAÇOES (pr 50 pontos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

  - Registros (6 pontos)
  - Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).

  Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o. caso (modelo fornecido pela Unidade).
   4. Declaração informando se possui ou não antecedente: criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
- Unida dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- aso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social · S, apenas das páginas onde constam a identificação (frent CTPS S, apenas das páginas onde constam a id erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  13. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos de última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com achirações eleitoras:
- tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações elettorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sevo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requistros constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

  Paras do Pascil
- co do Brasil. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ MAUÁ
- FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE MAUÁ MAUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 13/13/2021 PROCESSO N° CEETEPS—PRC-2021/19964 PROFESSOR DE TECNOLOGÍA N° 162, DE 29/11/2021 O Dietor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE MAUÁ, de cidade de MAUÁ, no uso das artibuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DG de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Protraria:
- Portaria: Artigo 1º Ficam designados para compor a Comis-são Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presi-dência do primeiro:
- dência do primeiro: SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG.: 22807357–1, Profes-sor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso) SERGIO LUIZ VOLPIANO, RG.: 15761439–6, Professor de
- Ensino Superior.
  RICARDO PAULO BRZOZOWSKI, RG.: 7391467, Professo
- de Ensino Superior. Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-
- suas runiços, os intentiorios abaixo fenacionados, sob a presiden-cia do primeiro: SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG.: 22807357–1, PRO-FESSOR DE ENSINO SUPERIOR. WIL ROBSON RODRIGUES DE BRITO, RG.: 22970414–1,
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR .

  SILMARA CREPALDI, RG.: 10649384–X, AGENTE TÉCNICO
- Artigo 3º A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
- publicação. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ MAUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 113/14/2021 PROCESSO № CEETEPS— PRC-2021/09945. PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLO-GIA Nº 163, DF 29/11/2021
- UAI Nº 163, DE 29/11/2021

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ, da cidade de MAUÁ, no uso das atribuições e competências contendas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2007 (de 16, publicada no DOC de 1807/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
- aria. Artigo 1º Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presi-dência do primeiro: MARCOS OLIVEIRA GENTIL, RG.: 17059210–8, Professor de
- Ensino Superior. (Coordenador do Curso) SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG.: 22807357-1, Profes-
- SANDRO OLIVEIRA DOS SANIUS, NOS.: 2207/327-1, r rousord e Ensino Superior.
  WIR ROBSON RODRIGUES DE BRITO, RG.: 2297/0414-1, ProFesor de Ensino Superior.
  Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de
  verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de
  suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
  SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG.: 22807357-1, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
  WIR ROBSON RODRIGUES DE BRITO, RG.: 2297/0414-1,
  PROCECCEOR DE REXINOS CUEPRIOR.

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR .

  SILMARA CREPALDI, RG.: 10649384–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

- Artigo 3º A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEFTEPS.
  Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - licação. MAUÁ, 29/11/2021

NUINE COSMINIONO
Diretor de Faculdade de Tecnología
DECLARAÇÃO DA COMISSÃO ESPECÍFICA E COMISSÃO DE
VERIFICAÇÃO
Tendo em vista o disposto nos artigos 37 da Constituição
Federal, 111 da Constituição do Estado de São Paulo e Súmbroulante nº 13 da Cunsmitmillomal Federal, declaramos não Federal, 111 da Constituição do Estado de São Paulo e Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tibunal Federal, declaramos não possuir com quaisquer candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 113/14/2021 – PROCESSO Nº CEETPS-PRC-2021/09945, condição de parentesco (seja em linha reta, colateral ou por afinidade, incluido cónjugo, relação caracterizada por laços de amizade intima, comercial ou «35 contractedos por laços de amizade intima, comercial ou «35 contractedos por laços de amizade intima, comercial ou «35 contractedos por laços de amizade intima, comercial ou «35 contractedos por laços de amizade intima, comercial ou «35 contractedos por laços de amizade intima, comercial ou «35 contractedos por laços de amizade intima, comercial ou «35 contractedos por laços de amizade intima, comercial ou «35 contractedos por laços de amizade intima, comercial ou «35 contractedos por laços de la comercia por l

MAUÁ, 29/11/2021

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECÍFICA

MEMBROS DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

(Assinatura) MARCOS OLIVEIRA GENTIL, RG.: 17059210–8, Presidente

(Assinatura)
SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG.: 22807357–1, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Presidente

(Assinatura) SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG.: 22807357–1,

(Assinatura)
WIL ROBSON RODRIGUES DE BRITO, RG.: 22970414–1,
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

SILMARA CREPALDI. RG.: 10649384-X. AGENTE TÉCNICO INISTRATIVO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (uso exclusivo da Comis-

TERMO DE CONFIDENCIALIDAUE (IDD ERRADATO LA São de Verificação)
Pelo presente termo, em razão do disposto na Instrução CPPNI 1/2019, assumimos o compromisso de manter sigilo sobre as informações pessoais dos candidatos inscritos no
Processo Seletivo Simplificado Veciludado pole Didatal de Abertura
de Inscrições nº 113/14/2021 — PROCESSO Nº CEETEPS—PRC—
2021/109945), que tivemos acesso durante o procedimento de
verificação da veracidade da autodeclaração.

MAUÁ, 29/11/2021

(Assinatura) SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG.: 22807357–1, PRO-FESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Presidente

(Assinatura)
WIL ROBSON RODRIGUES DE BRITO, RG.: 22970414–1,
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(Assinatura) SILMARA CREPALDI, RG.: 10649384–X, AGENTE TÉCNICO

E ADMINISTRATIVO
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ – SUMARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR, Nº 296/10/2021 – PROCESSO N° CEETEPS-

- LEGIO 2021/09/29 250 10/2021 10/2021/09/29
- MARIA ALICE XIMENES CRUZ, RG.: 16333485, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

  DANIELA MARIA FELTRIN MARCHINI, RG.: 27384112-
- 9, Professor de Ensino Superior. LUCIANO APARECIDO XAVIER, RG.: 24304725–3, Professor
- LIULIANO APARECIUD ANVIER, RUL: (430-472-7), Froncasou de Ensino Superior designados para compor a Comissão de Verificação do Procesos Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-cia do primeiro: ALDO NASCIMENTO PONTES, RG.: 36854028-5, PROFES-
- SOR DE ENSINO SUPERIOR.

  MARIA ALICE XIMENES CRUZ, RG.: 16333485, PROFESSOR MARIA ALICE XIMENTES CNUC, NO. 1033379, 1103259, DE ENSINOS SUPERIOR.
  MAURICIO MAULE, RG. 12946820–4, AGENTE TÉCNICO E
  ADMINISTRATIVO.
  Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as
  Comissões não demandarã ônus para o CEETEPS.
  Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
- publicaçã
- publicação.
  FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ SUMARÉ
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO SUPERIOR, N° 296/11/2021 PROCESSO N° CEETEPSPEC-2021/09522
  PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLO-
- PORTARIA DO DIRETUR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, da cidade de SUMARÉ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEFTEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 180/7/2015, com funda-mento no artigo 6º da Deliberação CEFTEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
- a assymmer principle.

  Artigo 1º Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo
  de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do principle.
- CIA DO PRIMEIRO: MARIA ALICE XIMENES CRITZ RG : 16333485. Professor de no Superior. (Coordenador do Curso)
  CLEBER CARVALHO PEREIRA, RG.: 28975555–5, Professor
- de Ensino Superior.
  LUCIANO APARECIDO XAVIER, RG.: 24304725–3, Professor
- LOUAND A FAMELA CALLAND A FAMELA CALLAND A CAMBRO 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-
- cia do primeiro: ALDO NASCIMENTO PONTES, RG.: 36854028-5, PROFES-ALDO NASCIMENTO PONTES, RG.: 36854028-5, PROFES-SOR DE ENSINO SUPERIOR. MARIA ALICE XIMENES CRUZ, RG.: 16333485, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
- NSINO SUPERIOR . MAURICIO MAULE, RG.: 12946820–4, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. ADMINISTRATIVO.

  Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as

  Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

  Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ SUMARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 296/12/2021 — PROCESSO Nº CEETEPS—

- PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLO-GIA Nº 37, DE 29/11/2021

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, da cidade de SUMARÉ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CESTEPS 01/72015, de 16, publicada no DOG de 18/01/72015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
- a seguinte Portania:
  Artigo 1º Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo
  de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
  MARIA ALICE XIMENES CRUZ, RG.: 16333485, Professor de
  Ensino Superior, (Coordenador do Curso)
  DANIELA MARIA FELTRIN MARCHINI, RG.: 27384112
  Destructad- Seriosa Surasias.

- LUCIANO APARECIDO XAVIER. RG.: 24304725–3. Professor
- de Ensino Superior.

  Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-
- cia do primeiro: ALDO NASCIMENTO PONTES, RG.: 36854028-5, PROFES-SOR DE ENSINO SUPERIOR. MARIA ALICE XIMENES CRUZ, RG.: 16333485, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR . MAURICIO MAULE, RG.: 12346820-4, AGENTE TÉCNICO E
- ADMINISTRATIVO.
- ADMINISTRATIVO.

  Artigo 3º A participação dos membros de ambas as

  Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

  Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
- Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEI-DA CAMARINHA MARILIA.
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 130/02/2021 PROCESSO № 2021/8300 EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIR-
- CUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL CUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

  D Pietro da PATEC BARRETOS, da cidade de BARRETOS,
  designado nos termos do Despacho 61/2021 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado da Fatec Estudante
  Rafael Almeida Camarinha, cidade de Marilia, no uso das
  atribuições e competências conferidas por meio do artigo Los Desperados conferidas por meio do artigo Los Desperados dos estados de Selectivos de 1800. Por los de 1800/72015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o
  resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação
  final do Processo Seletivo Simplificado:
  CURSON TECNIO COLA EM AL MAEMOS.
  - CURSO: TECNOLOGIA EM ALIMENTOS
- DISCIPIUNA: TECNOLOGÍA DE CARNES E DERIVADOS CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S): N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO
- AL 10/ JULIANA PAMPANA NICOLAU / 34.623.100–0 / 2953928 39281890 / 611,7 / 1° 7/ KARINA BECHARA / 29.613.001–01 / 28615427801 /
- 588.1 / 2 11/ DANIEL SÁ FREIRE LAMARCA / 40.391.457-7 / 40268610827 / 330,1 / 3° 4/ ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA / 42.882.967–3 / 34005322824
- ' 4° JDIDΔTO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
- CANDIDATO(S) NAU CLASSIFICADO(3). Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 1/102126149/06972389976/Não possui o tempo de expe-
- cia profissionai ; 2/476472945/39584340883/Não possui o tempo de expe-
- cia profissional ; 3/2006029062373/04066549306/Não possui o tempo de experiência profissional ; 5/29416528–9/26771651800/Não possui o tempo de expe-
- riência profissional ; 6/25172269-7/25461611800/Não possui o tempo de expe-
- cia profissional ; 8/472369805/35908784877/Não possui o tempo de expe-9/0161278720014/01562838326/Não possui o tempo de
- eriência profissional ; FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO —
- MOGI MIRM
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO SUPERIOR, Nº 163/02/2021 PROCESSO Nº CEETEPSPRC-2021/09316
  EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIR-
- CUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, da cidade de MOGI MIRIM, no uso das atribuições AZEVEDO, da cidade de MOGI MIRIM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e dassificação final de Processo Seletivo Simplificados: CURSO: AMAJUSE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DISCIPLINA: ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL CANIDIDATOS) CLASSIFICADOS(S):

  Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/PROCEPRIOTA DE SANEDA MENDRAME DE MENDRAME DE MENDRAME DE MENDRAME DE MENDRAME DE MESTANEDA CONTRANCIPLO DE SISTEMA DE MENDRAME DE MENDRAME DE MESTANEDA CONTRANCIPLO DE SISTEMA DE MENDRAME DE MENDRAME DE MESTANEDA CONTRANCIPLO DE SISTEMA DE MENDRAME DE MESTANEDA CONTRANCIPLO DE SISTEMA DE DESENSE DE MENDRAME DE MESTANEDA CONTRANCIPLO DE SISTEMA DE DESENSE DE MENDRAME DE MESTANEDA CONTRANCIPLO DE SISTEMA DE DESENSE DE MENDRAME DE MESTANEDA CONTRANCIPLO DE SISTEMA DE DESENSE DE MENDRAME DE MESTANEDA CONTRANCIPLO DE SISTEMA DE DESENSE DE SISTEMA DE DESENSE DE SISTEMA DE DESENSE DE SISTEMA DE DESENSE DE SISTEMA DE
- DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO
- 25/ PAULO SERGIO DA SILVA / 24403574X / 06956704846
- | 1662,0 | 17° | 21° | 21° | 21° | 21° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 22° | 2 6/ GUSTAVO MENON / 448668610 / 38099326806 / 490,5
- / 5° 18/ RAPHAELLA FREITAS PETKOVIC DE CARVALHO PEREIRA
- 20) BENEDITO APARELIDO CIKINO / 1816928/-9 / 10800664892 / 473,4 / 8° 9/ MARICE COSTA PORTO DE MORAES / 16122684 / 09000886805 / 472,7 / 9°
- 32/ GLAUCIA PERFIRA DA SILVA / 272805725 / 25332966865 / 463,1 / 10° 14/ ALENCAR SCAFI / 76049279 / 02925957862 / 449,5
- 30/ ANDRESA TATIANA DA SILVA / 27081686-0 / 26308923877 372,7 1/2° 10/ CLAUDIA NAOMI SAKASHITA / 18307743X / 80335756972 / 358,5 / 13° 19/ THOMAS MATIOLLI MACHADO / 461556984 /
- 32940345805 / 322,8 / 14° 24/ PAULO GUSTAVO MOREIRA ROMAN / 440007872 /
- 24/ PAULO GUSTAVO MOREIRA ROMAN / 440007872 / 36011667805 / 319.4 / 15° 23′ ULISSES CASTRO TAVARES NETO / 16162972 / 05273828848 / 295,1 / 16° 31′ SUZETE MARIA DA ROCHA CAMPOS PATÉLLI / 239573833 / 15863633801 / 232,00 / 17° 16′ RENATO ALFREDO LOHMANN / 316495-0 / 28580931134 / 211,4 / 18°
- 3/ GUSTAVO AURÉLIO MARTINS / 460035071 / 38722365800 / 201.10 / 199 2/ JEAN CARLOS VIOLA / 32.282.738-3 / 34942454875 /
- 174,10 / 20° 5/ TATIANA RIMOLI GZVITAUSKI / 445023880 / 36964097821 / 172,7 / 21°